

Projeto n.º 27/81  
MENSAGEM Nº 11/81  
Publicado 03/06/81  
JORNAL DE HOJE

LEI Nº 489, DE 28 DE MAIO DE 1981.

"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de JOÃO DA LUZ GONÇALVES DE SOUZA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 10.942, da Quadra "14", do Cemitério desta cidade, onde se acham inumados os restos mortais de JOÃO DA LUZ GONÇALVES DE SOUZA.

Art. 2º - A família de JOÃO DA LUZ GONÇALVES DE SOUZA ficam ainda assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
28 DE MAIO DE 1981.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -  
P r e f e i t o

JOSÉ HADDAD

Secretário Municipal de Governo

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ

Secretário Munic. de Planejamento e  
Coordenação Geral

CARLOS ALBERTO BABO

Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉ MARIA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

~~JOSÉ DORCES DE MOURA~~

Secretário Munic. de Obras e Urbanismo

ARMANDO CERQUEIRA AROSA

Secretário Munic. de Educação e Cultura

LUIZ DE ALMEIDA MELLO

Secretário Munic. de Serviços Públicos

HILDEBRANDO JOSÉ DE C. DE SALLES MARINS

Secretário Munic. de Saúde e Bem-Estar  
Social

JOSÉ FRÓES MACHADO

Procurador Geral